



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL Nº 41 - VPCRE (1276582)

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Ivo Favaro, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO aos interessados que, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Resolução TSE nº 23.657/2021, no artigo 22 do Provimento VPCRE nº 3/2025 e nos artigos 4º, 34, inciso III, e 36 do Provimento CGE nº 02/2023, será feita INSPEÇÃO DE CICLO, na modalidade semipresencial, na 50ª Zona Eleitoral do Estado de Goiás, com sede no município de Uruaçu.

1. A inspeção cumpre os objetivos institucionais da Corregedoria Regional Eleitoral para aferir a qualidade, a regularidade e a eficiência das atividades cartorárias, prevenir a ocorrência de falhas e promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.
2. Participarão do procedimento os servidores integrantes da comissão responsável pelos trabalhos de inspeção de ciclo, designada pela Portaria desta Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás nº 15, de 2 de dezembro de 2025.
3. Os trabalhos de Inspeção de Ciclo na zona acima referida serão feitos no período de 20 a 29 de janeiro de 2026.
4. O cronograma dos trabalhos, sem prejuízo de ajustes pontuais previamente comunicados à zona eleitoral, será o seguinte:
 - a) 20 de janeiro de 2026: termo inicial dos trabalhos, com análise virtual, pela equipe da Corregedoria, dos sistemas e ferramentas de controle necessários ao preenchimento dos roteiros constantes no Sistema SInCo;
 - b) 29 de janeiro de 2026: data da reunião final da inspeção de ciclo, a ser feita às 8:00 horas, na sede da zona eleitoral inspecionada.
5. A equipe da Corregedoria deverá expedir comunicações ao Ministério Público Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, informando a data e o horário da reunião final, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos, nos termos do artigo 27, incisos IV e V, do Provimento VPCRE nº 3/2025.
6. Durante o período de inspeção, poderão ser apresentadas, por qualquer pessoa, reclamações, sugestões ou manifestações referentes aos serviços cartorários prestados pela zona eleitoral inspecionada.
7. O presente Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e encaminhado à zona eleitoral inspecionada, via mensagem eletrônica, para afixação em local visível ao público, com observância do prazo mínimo previsto no artigo 27, inciso IV, do Provimento VPCRE nº 3/2025.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, data e assinatura digital.

Des. Ivo Favaro
Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **IVO FAVARO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR**, em 10/12/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1276582** e o código CRC **8E23CD25**.

25.0.000017264-5

1276582v6

